CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01004 / 2000

ABERTURA: 27/11/2000 HORA: 18:06

ESPECIE: PROJETO DE LEI DOCUMENTO: 126/2000

HISTORICO:

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nro, 855, de 03 de maio de 1967, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundacao Municipal de Ensino Superior de Braganca Paulista e da outras providencias.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

DEVOLVIDO AO AUTOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1004,00
Fls. 02
a)

Projeto de Lei nº 126/2000
de

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 855, de 03 de maio de 1967, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista passa a denominar-se "Fundação de Ensino de Bragança Paulista".

Art. 2º - Ficam revogadas as alíneas "b", com redação dada pela Lei nº 1755, de 22 de maio de 1980, e "d" do artigo 3º e artigo 7º e seu parágrafo único da lei 855, de 03 de maio de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1004,00
Fls. 03
a) mm

Ofício CM- 353/2000

Em 27 de novembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores dessa Egrégia Casa, projeto de lei que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 855, de 03 de maio de 1967, que autorizou o Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB.

A matéria que ora apresento a essa Presidência propõe modificar o nome da referida instituição para Fundação de Ensino de Bragança Paulista.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos senhores edis, a FESB tem passado por um processo de desenvolvimento e ampliação, oferecendo ao Município e região inúmeros cursos, tanto em nível superior quanto de ensino médio e profissionalizante. Seu investimento em tecnologia e recursos humanos está direcionado à elevação da qualidade de ensino e à inserção de sua clientela no mercado de trabalho. Objetivos esses que estão sendo concretizados de forma gradual e efetiva a cada ano.

Este Executivo vê com satisfação a trajetória de empreendimentos nas áreas da educação, da profissionalização, do conhecimento, da cultura e da arte da FESB, através de seu amadurecimento como instituição. Acredito que esta nossa Fundação adquiriu sua maioridade, podendo caminhar com os próprios recursos administrativos, humanos e financeiros, razão pela qual torna-se desnecessária a subvenção mensal concedida pela Municipalidade até a presente data, desde que se encontre legalmente em plenas condições para uma administração desvinculada do paternalismo dos órgãos públicos municipais.

CAMARA BRAGANCA PTA. -27-Nov-2000-18:06-002476-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1004/00
Fls. 04
a) mf

Tenho certeza, Senhor Presidente, que Vossa Excelência compartilha da mesma visão que ora apresento neste ofício e que encaminha a presente matéria aos nobres edis para sua apreciação e aprovação.

Certo de poder contar com a costumeira atenção dessa Presidência, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus elevados protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA
ALT/alt/JR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1004/00
Fls. 05
a)

REQUERIMENTO Nº 1010/2000

Autor: **Adílson Leitão**

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima ao **Projeto de Lei nº 126/2000**, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 855, de 03 de maio de 1967, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista e dá outras providências.

REJEITADO
10 FAVOR / 07 CONTRÁRIOS 02 ABS
Sala das Sessões 28 / 11 / 2000
Presidente da Câmara

REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei nº 126/2000**, acima especificado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1004 / 00
Fls. 06
a)

JUSTIFICATIVA

Tratando-se de matéria que visa adequar a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista - FESB - nos termos do Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, torna-se imprescindível a apreciação do projeto ainda neste ano, para que, se aprovado, possa ser viabilizada a contratação do corpo docente pela instituição a partir de 2001.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 28 de novembro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : REQ. 1.010/2000 - URGÊNCIA PL 126/00

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1004/00
Fls. 07
a)

Sessão : **40a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **28/11/2000 - 22:30:01 às 22:30:58**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	22:30:14	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Abstenção	22:30:14	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Não	22:30:14	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Não	22:30:14	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	22:30:13	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Sim	22:30:12	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	22:30:14	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Não	22:30:21	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Não	22:30:13	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Não	22:30:14	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	22:30:26	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	22:30:10	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Abstenção	22:30:24	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Não	22:30:19	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	22:30:44	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	22:30:17	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	22:30:33	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Sim	22:30:11	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Não	22:30:12	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	10	**7**	**2**	**19**

Resultado da Votação : **REJEITADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1004/2000
Fl. 08
a.

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI Nº 126/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei".

2) Art. 2º - Caput:
a) Separar as casas do número da Lei "1755";
b) Acrescentar a preposição mais artigo "do" antes das expressões "artigo 7º"; Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "lei" e acrescentar a abreviatura de "número após a mesma.

Departamento Legislativo, 04 de dezembro de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente, em __/__/2000
a. PREJUDICADO
Relator da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 02/2001

Casa do Poder Legislativo, 03 de janeiro de 2001.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1004,00
Fls. 09
a)

SENHOR PREFEITO

Cumprindo o disposto no artigo 180 do Regimento Interno desta Casa, estamos devolvendo a Vossa Excelência, para reestudos do Poder Executivo, projetos que a Câmara Municipal recebeu do Prefeito no final da legislatura anterior e que não foram apreciados pelo Plenário do Legislativo até 31 de dezembro de 2000, a saber:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

- **Projeto de Lei nº 126/2000** - altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 855, de 03 de maio de 1967, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, e dá outras providências.
- **PG nº 1.053/2000** – denominação de Escola de Ensino Infantil.
- **PG nº 1.054/2000** – denominação de Escola de Ensino Fundamental.
- **PG nº 1.055/2000** – denominação de Escola de Ensino Infantil.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar, Senhor Prefeito, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

CLÓVIS AMARAL GARCIA
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
DR. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1004/00
Fl. 10
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PL nº 126/00 RECEBIMENTO: 27/11/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: não DATA: - / - / - HORÁRIO: -
QUÓRUM: aguarda definição da CJR
Campo preenchido por: Solange em 29/11/00

REGIME: Grl. Urg. RI. 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 05/12/00
1º TURNO PREVISTO: 03/04/01
2º TURNO PREVISTO: 10/04/01
PRAZO FINAL: 23/4/01
OBSERVAÇÕES:

Campo preenchido por: Solange
Em: 29/11/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 04/01/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: Prejudicado	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: Prejudicado	X	X
AUTÓGRAFO	Em / / Por: Prejudicado	X	X
GERAL DO PROCESSO	Em 04/01/2001 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

~~PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: / /20~~
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º 002/2001 DATA DE RECEBIMENTO: 04/01/2001
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: / /
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Projeto Devolvido ao Executivo
PUBLICADO NO: EDIÇÃO: / / PÁG.
Conferido por:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

NÚMERO: 0126/00 **Data:** 27/11/00

Assunto: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 855, de 03 de maio de 1967, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista e dá outras providências.

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 1004/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
REQ. 1010/00 - URGÊNCIA	28/11/00	REJEITADO (FLs. 05/06)	28/11/00
VOT. NOMINAL URGÊNCIA	28/11/00	REJEIT. 10X7X2 (FL. 07)	28/11/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	04/12/00	CJR (FL. 08)	04/12/00
DEVOLUÇÃO AO EXEC.	03/01/01	OF.DEL 02/2001 (FL.09)	
TRAMIT. PROC. LEGISL.		(FL. 10)	
FOLHAS JUNTADAS DEL		(FL. 11)	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1004/00
Fls. 11
a) ...